

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiáí do Sul – Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

**RESOLUÇÃO N°03/2022**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiáí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei n° 358/2010, e

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada em 17 de agosto de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2022, cujo tema central é **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**;

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2022 contará com a participação dos conselheiros abaixo:

**GOVERNAMENTAL**

**SOCIEDADE CIVIL**

**Departamento Municipal de Saúde**

**APMF**

Nome: Elizete Aparecida Gaveluk

Nome: Ivanise de Lima

**Departamento Municipal de Assistência Social**

**APAE Paulo Fogaça**

Nome: Devani Coutinho Vieira Alvarenga

Nome: Emília de Moraes Santos Raimundo

**Art. 3º** - O Departamento Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2022;

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora poderá contar com o apoio de eventuais colaboradores para auxiliar na realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2022 sendo toda e qualquer pessoa que possa prestar colaboração na organização da conferência sem gratificação ou remuneração sendo considerada atividades colaborativas;

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jundiáí do Sul, 18 de agosto de 2022.

  
**ELIZETE APARECIDA GAVELUK**

Presidente do CMDCA

Jundiáí do Sul - PR

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
LEI Nº. 673 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

**SÚMULA:** Ratifica a alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas e da outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** Diante da necessidade de regularização da Instalação de Posto de Brigada Comunitária que venha otimizar os serviços prestados aos municípios do CIVARC, fica ratificada a alteração do art. 6º, §1º, inciso I, do Protocolo de Intenções, incluindo-se como finalidade do consórcio as atividades que envolvam prevenção e combate a incêndio

**Art. 2º** Ratifica-se a alteração do número de vagas disponíveis no quadro de pessoal do consórcio, bem como a exclusão da especialidade de médico psiquiatra e médico pediatra, passando o §1º, do art. 19, vigorar da seguinte forma:

**Art. 19. ....omissis...**

§1º. O quadro de pessoal do CIVARC vinculado a Secretaria Executiva é composto pelos seguintes Cargos em Comissão e Empregos Públicos: a) CC - Secretária (o) Executiva (o), CC - Diretor (a) de Planejamento e Execução; b) Empregos Públicos: Assistente Social, Educador Físico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo.

**Art. 3º** Ficam também ratificadas as alterações das remunerações e número de vagas dos empregos públicos, passando o §4º e §5º, do art. 19, do Protocolo

necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2022,  
**Art. 4º** - A Comissão Organizadora poderá contar com o apoio de eventuais colaboradores para auxiliar na realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2022 sendo toda e qualquer pessoa que possa prestar colaboração na organização da conferência sem gratificação ou remuneração sendo considerada atividades colaborativas;  
**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação  
Jundiaí do Sul, 18 de agosto de 2022  
ELIZETE APARECIDA GAVELUK  
Presidente do CMDCA  
Jundiaí do Sul - PR

de Intenções do CIVARC, a vigorar da seguinte maneira:

II	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO R\$
1	MEDICO VETERINARIO	20	07	2.000,00	40	04	4.000,00
2	ASSISTENTE SOCIAL	20	07	2.000,00	30	04	3.000,00
3	PSICOLOGO	20	07	2.000,00	40	04	4.000,00
4	NUTRICIONISTA	20	07	2.000,00	40	04	4.000,00
5	FISIOTERAPEUTA	20	07	2.000,00	30	04	3.000,00
6	FONOAUDIOLOGO	20	07	2.000,00	40	04	4.000,00
7	EDUCADOR FISICO	20	07	2.000,00	40	02	3.200,00
8	FARMACEUTICO	20	07	2.000,00	40	01	4.000,00

§4º Ficam criados os seguintes Empregos Públicos no consórcio CIVARC.

§5º. Ficam criados os seguintes Empregos Públicos para o atendimento da Unidade de Beneficiamento, classificação e padronização de Café e operação de veículos e máquinas do CIVARC.

	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO R\$
1	Operador da Unidade de Café	40	01	2.000,00
2	Motorista	40	01	1.200,00
3	Operador de máquinas pesadas	40	01	2.500,00

**Art. 4º** Ratifica-se a majoração de valor na remuneração dos cargos de Secretário Executivo e de Diretor de Planejamento e Execução, de modo que ficam alterados os valores indicados no §2º e §3º, do art. 19 do Protocolo de Intenções do CIVARC, passando a remuneração do cargo de Secretário Executivo para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e do cargo de Diretor de Planejamento e Execução para R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, em 19 de agosto de 2022

Eclair Rauén  
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiaí do Sul – Estado do Paraná

Fone: (43) 3626-1558 - CEP 86.470.000

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO

SUL, ESTADO DO PARANÁ  
O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 358/2010, e CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 17 de agosto de 2022,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2022, cujo tema central é "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade";

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2022 contará com a participação dos conselheiros abaixo:

GOVERNAMENTAL	SOCIEDADE CIVIL
Departamento Municipal de Saúde	APMF
Nome: Elizete Aparecida Gaveluk	Nome: Ivanise de Lima
Departamento Municipal de Assistência Social	APAE Paulo Fogaça
Nome: Devani Coutinho Vieira Alvarenga	Nome: Emília de Moraes Santos Raimundo

**Art. 3º** - O Departamento Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico e administrativo

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ – HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica RESOLVE Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2022 de 03/08/2022 a FAVOR do Proponente: 1) EQUIPAL-COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORT LTDA, CNPJ nº 87.997.698/0001-40, pelo valor total de R\$ 1.490,00 (Um mil quatrocentos e noventa reais) 2) A C LASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS, CNPJ nº 22.627.453/0001-85, pelo valor total de R\$ 309,00 (Trezentos e nove reais) 3) S. C. COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 22.627.453/0001-85, pelo valor total de R\$ 169,80 (Cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão. Em 09 de agosto de 2022.  
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO Nº 91/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 - PROCESSO Nº 102/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: CASA DE CARIDADE HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO - Vigência: Início: 16/08/2022 Término: 16/01/2023 - Valor: R\$46.500,00 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAMBÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO GINECO/OBSTÉTRICO. Pinhalão, 16 de Agosto de 2022

WENCESLAU BRAZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 43/2022 – Registro de Preços  
Processo administrativo nº 113/2022

OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição de cestas básicas destinadas as famílias carentes deste município, a serem possivelmente adquiridos no período de 12 (doze) meses. Face ao contido no Parecer do Departamento Jurídico, o Excelentíssimo Senhor Atahyde Ferreira dos Santos Junior Prefeito do Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo contido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para intimação das partes, terceiras e eventuais interessados, que HOMOLOGA o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto a empresa OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS – CNPJ: 31.790.111/0001-72, com os lotes 01 e 02, no valor total de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Wenceslau Braz - PR, 22 de agosto de 2022

Atahyde Ferreira dos Santos Junior  
Prefeito